



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.107 de 18 de dezembro de 1974

Autoriza o SAAE a conceder gratificação especial de Natal aos seus servidores

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.) autorizado a conceder a todos os servidores da autarquia, comissionados ou à disposição da mesma, aos estatutários ou regidos pela C.L.T. (Consolidação das leis do Trabalho), uma gratificação especial de Natal, na importância - de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) "per capita".

Parágrafo Único-A gratificação estabelecida nesta lei será em caráter excepcional e apenas para o exercício de 1.974.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pela dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1974


Antonio Condi
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na data supra.


Diretor Dir. Adm.